



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM 068 /2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA,

Exmos. Senhores Vereadores e Exmas. Senhoras Vereadoras,

Com os cordiais cumprimentos, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que *institui o Projeto Brinquedo da Gente no âmbito do Município de Abaetetuba/PA e dá outras providências.*

A presente proposição tem por objetivo prover uma nova política pública que proporcione a democratização do acesso às expressões culturais locais de Abaetetuba, como forma de garantir o pleno acesso à cidadania, à fruição e ao consumo cultural sustentável e universalizado de nossas crianças, bem como fomentar o comércio dos artesãos locais.

De fato, Abaetetuba, terra de homens e mulheres fortes e valentes, é um arquipélago também conhecido como a capital mundial do Brinquedo de Miriti, fruto e palma extraídos da palmeira forte e robusta que encontra, na região das várzeas, condições ideais para alimentar e encantar nosso povo e nossa gente.

Das mãos das artesãs e artesãos abaetetubenses os brinquedos ganham formas e cores e conquistam o mundo com seu colorido e criatividade, trazendo um significado especial ao brincar das crianças amazônidas e ao imaginário popular.

Na premissa de incentivar a cultura e a produção do artesanato de miriti, o “Projeto Brinquedo Da Gente” ancora-se na geração de renda para artesãos e artesãs abaetetubenses que durante o Festival do Miriti 2024, a realizar-se nos dias 10 a 12 de Maio, terão vendas asseguradas a 1.595 (um mil, quinhentas e noventa e cinco) crianças oriundas das 6 (seis) creches municipais, fortalecendo a tríade EDUCAR, CUIDAR e BRINCAR tão importante nessa fase do desenvolvimento humano, segue listas do número de crianças matriculadas:

ESCOLA (INEP)	TIPO DE MATRÍCULA	Contagem total de ALUNOS
▼ CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUES CARVALHO (INEP: 15162109)	Inicial	243
▼ CRECHE MUNICIPAL IRMA EUFRASIA MARIA DE BELEM (INEP: 15140261)	Inicial	274
▼ CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE (INEP: 15174921)	Inicial	314
▼ CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO (INEP: 15167720)	Inicial	274
▼ CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ALDENOURA RIBEIRO ARAUJO (INEP: 1...	Inicial	243
▼ CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ALTAIR JORGE CARDOSO (INEP: 15166...	Inicial	247
Total geral		1 595



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Nesse sentido, os pais/responsáveis por cada criança matriculada nas creches municipais receberão o valor de R\$70,00 (setenta reais) para aquisição de brinquedos a livre escolha expostos durante o período do festival.

Além de aumentar as vendas e de gerar renda para os artesãos e artesãs o Projeto promoverá o fortalecimento de vínculos levando as famílias à praça durante o festival, incentivando a política de lazer e garantia do acesso ao conhecimento de um dos patrimônios imateriais do povo Abaetetubense, nosso Brinquedo de Miriti, ressaltando a importância cultural do mesmo e garantindo às gerações de crianças tão pequenas o grande significado da sustentabilidade da nossa arte traduzida em orgulho.

Assim, como medida de valorização da cultura e do comércio local, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa de Leis, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência**, nos termos do *caput* do Art. 43 da Lei Orgânica do Município, certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Na oportunidade, renovamos à Vossas Excelências nossos sinceros protestos de absoluto respeito e especial consideração.

Município de Abaetetuba, Estado do Pará, em 23 de Abril de 2024.

---

**FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**  
**Prefeita Municipal de Abaetetuba**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº 068/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

*Institui o Projeto Brinquedo da Gente no âmbito do Município de Abaetetuba/PA e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Abaetetuba**, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “**Projeto Brinquedo da Gente**”, que tem como objetivo a garantia do acesso à cultura e ao lazer, às crianças matriculadas nas creches municipais de Abaetetuba/PA, e o fomento à economia dos artesãos locais, no âmbito da 20ª Edição do MiritiFest.

**Art. 2º.** O Projeto Brinquedo da Gente concederá um auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) a cada uma das crianças regularmente matriculadas nas creches municipais de Abaetetuba, valor que será destinado exclusivamente à aquisição de brinquedos de miriti à livre escolha, durante a 20ª Edição do MiritiFest.

**Parágrafo Único.** O valor de que trata o *caput* deste artigo será destinado ao pai ou responsável pela criança, conforme relação cadastral mantida e informada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

**Art. 3º.** O Auxílio Financeiro de que trata esta lei será repassado aos pais e/ou responsáveis pelas crianças matriculadas nas creches da rede municipal por meio de “QR Code”, o qual será válido somente para utilização junto aos artesãos locais, durante o período da 20ª Edição do MiritiFest.

**Parágrafo Único.** Aos artesãos que atuarão no MiritiFest, será concedido o respectivo equipamento/aplicativo destinado à leitura do “QR Code”, ao recebimento do crédito, à consulta do saldo existente nos cartões, e à todas as operações que envolvam a a execução do Projeto Brinquedo da Gente.

**Art. 4º.** O “QR Code” previsto no artigo anterior será entregue até dia 10 de maio do corrente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

ano na sede de cada creche em que o aluno estiver matriculado.

**Art. 5º.** A instituição responsável pela emissão dos “QR Codes” e pelos equipamentos/aplicativos necessárias à sua utilização deverá elaborar relatório, fornecer e manter base de dados necessária ao acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização da execução do benefício.

**Art. 6º.** O recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei é limitado a somente um dos pais/responsáveis pela criança.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Políticas Culturais, oriundas de recursos próprios, ficando ainda o Município de Abaetetuba autorizado a adequar o orçamento vigente, através da anulação e indicação de rubricas orçamentárias específicas, para atendimento dos fins aqui previstos.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 23 de abril de 2024.

**FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**  
**Prefeita Municipal de Abaetetuba**